



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2022

Regulamenta a Política de Segurança da Informação no Âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, conforme a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei n. 13.709/2018.

§2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara Municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara do Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, de que trata o art. 10 da Lei nº. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação da população araçoiabana, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 1 de 6

CÂMARA M. DE ARAC. DA SERRA 12/04/22 08:48 000436



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 4º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 5º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;

II - Sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante, de acordo com tabela a ser emitida por portaria da Presidência do Órgão.

Art. 6º A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também poderá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 7º Quando necessária a contratação de empresa, para que atue como operadora de dados pessoais, esta deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.

Parágrafo único. O instrumento contratual utilizado para estabelecer as relações de serviço mencionadas no caput deverá registrar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra verificar a adoção das instruções e normas pela contratada.

Art. 8º A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente as suas operações de tratamento de dados, na forma da lei, podendo haver regulamentação por Ato da Mesa.

Art. 9º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, seguirão as imposições legais e poderão ser regulamentadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 10 O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.